

LEI Nº 686

- DE 12 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza ao Executivo Municipal a desapropriar por utilidade pública o imóvel que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Acari,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno pertencente ao Patrimônio de Nossa Senhora da Guia, arrendado ao Sr. JARBAS BRAZ GALVÃO JUNIOR, encravado no perímetro urbano da cidade, localizado no Bairro Major Ary de Pinho, com os seguintes limites : Ao Norte - 40:00 m com o Sr. Silvio Marques da Silva; ao Sul - 46:00 m com o Sr. Antônio Marques Neto; ao Leste - 80:00 m com terras do patrimônio de Nossa Senhora da Guia e ao Oeste - 90:00 m com o Sr. Jarbas Braz Galvão Junior, totalizando uma área de 4.100 m² (quatro mil e cem metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto de desapropriação por via amigável, será destinado a Construção de uma Pociça Comunitária no Bairro Major Ary de Pinho e a área remanescente terá grande utilidade para a administração municipal.

Art. 3º - Fica estipulado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) o valor da indenização a ser paga ao Sr Jarbas Braz Galvão Junior pela área acima identificada, cujos recursos estão assegurados no

Orçamento Financeiro do Exercício de 1999 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 4 - Despesa de Capital, 45 - Investimento 469061 - Aquisição de Imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 12 de abril de 1999.



Maria Salésia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita



Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154.942.494 - 20